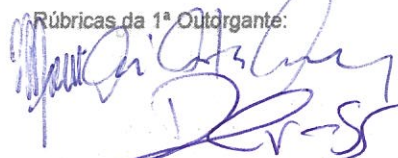


**CONTRATO DE APOIO A
EVENTOS
CAE/60/2024/25**

A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE XADREZ, pessoa coletiva n.º 501617078, com sede na Rua Sarmento de Beires nº 33, Loja A 1900-411 Lisboa, aqui representada pelo seu Presidente, Dominic Robin Cross, e pelo seu Tesoureiro, Mário Rui Correia, adiante designada por **FPX ou 1ª Outorgante**;

E

Grupo Desportivo Basquete de Leça, pessoa coletiva n.º 501104100, com sede na Rua Moinho de Vento, 88, aqui representada pelo seu dirigente, Raul Manuel Gonçalves da Silva, adiante designada por **Basquete Leça ou 2ª Outorgante**;

Rúbricas da 1ª Outorgante:

Rúbricas da 2ª Outorgante:


Considerando que:

- a) Compete à FPX, promover, regulamentar e dirigir a nível nacional a prática do xadrez e das suas variantes, designadamente através da atribuição de títulos desportivos e da organização das seleções nacionais;
- b) Compete à FPX, contribuir, através da prestação de serviços, para a melhoria de condições da prática desportiva dos seus clubes, devendo sempre defender o bom nome e a qualidade das provas, eventos e atividades que legalmente tutela;
- c) Cabe à FPX a responsabilidade de organizar as provas desportivas que atribuem títulos nacionais;
- d) É política da FPX a descentralização dessa responsabilidade, procurando parcerias entre os seus clubes e outras entidades para a organização de eventos desportivos;
- e) É realizado um processo de candidaturas à organização de provas da calendarização oficial da FPX para a presente época desportiva, cuja avaliação foi da exclusiva responsabilidade da FPX.
- f) Foi atribuída nesse âmbito a organização do Leça Chess Open a realizar entre os dias 31 de julho e 06 de agosto de 2025, à 2ª Outorgante, que tinha remetido candidatura de acordo com os procedimentos previstos no processo de candidaturas:

É celebrado entre os 2 outorgantes o presente **Contrato de Apoio**, nos termos do clausulado seguinte:

**Cláusula Primeira
(Objeto)**

O presente protocolo estabelece as bases de cooperação entre a FPX e o Grupo Desportivo Basquete de Leça tendo em conta a realização do Leça Chess Open, que se realizará em Leça da Palmeira entre os dias 31 de julho e 6 de agosto de 2025.

**Cláusula Segunda
(Obrigações da FPX)**

A FPX, no âmbito deste evento, compromete-se a:

- 1. Cumprir o estipulado no Regulamento de Competições e Filiações e Regulamento do Portugal Chess Tour 2024/2025;
- 2. Apoiar a divulgação e promoção institucional do evento nos meios de comunicação sob a disponibilidade da FPX e/ou nas oportunidades de comunicação que venham a verificar-se, com o respeito pelas regras da respetiva utilização;
- 3. Disponibilizar, se solicitado, material de jogo de empréstimo para a realização da prova, não sendo assegurado pela FPX o transporte do mesmo;
- 4. Efetuar, nos prazos previstos, o pagamento de 1250 euros, respeitante ao apoio para os prémios da prova, contra emissão de documento fiscalmente válido.

**Cláusula Terceira
(Obrigações da Entidade Organizadora)**

O Basquete Leça, no âmbito deste evento, compromete-se a:

- 1. Cumprir o estipulado no Regulamento de Competições e Filiações e Regulamento do Portugal Chess Tour 2024/2025;

- 2. Cumprir com o previsto no documento de candidatura, salvo alterações devidamente comunicadas e justificadas e aprovadas pela FPX;
- 3. Assegurar que a FPX estará presente em todas as publicações oficiais, através da aposição do logótipo da FPX e do Portugal Chess Tour 2024/2025 nos dossiers de imprensa, convites, informações e folhas de resultados, briefings, press release e nas reuniões com a imprensa;
- 4. Assegurar a inscrição do nome da FPX no pódio e nos suportes promocionais ao evento;
- 5. A inclusão do logótipo da FPX e do Portugal Chess Tour 2024/2025, nas matérias de comunicação do evento em lugar de destaque, nomeadamente: do link da página da FPX na página oficial do Evento; faixas de publicidade; e respetiva campanha de promoção;
- 6. Assegurar todas as condições de segurança aos participantes;
- 7. O cumprimento de todas as disposições legais em vigor, assim como os Regulamentos Municipais, de modo a entregar toda a documentação necessária dentro dos prazos estabelecidos, tendo em vista a obtenção das diversas Licenças e Autorizações, a emitir por vários serviços das Camaras Municipais, necessárias para a realização da prova;
- 8. Garantir a disponibilidade dos elementos definidos nos regulamentos em vigor;
- 9. O montante estipulado no número 4 da cláusula anterior é alvo de desvalorização decorrente do incumprimento dos seguintes parâmetros de avaliação da organização:
 - a) Material desportivo necessário à realização da prova: 20%
 - b) Indisponibilidade de instalações nos horários previstos – 20%

O não cumprimento dos parâmetros anteriores, para além da penalização no montante a atribuir, será considerado em futuras atribuições de organizações.

**Cláusula Quarta
(Dopagem e
Violência)**

As duas partes comprometem-se a organizar a prova no princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de baseadas no sexo, fazendo cumprir ainda o estipulado nos Regulamentos de Prevenção e Controlo da Violência e Antidopagem em vigor na FPX.

**Cláusula Quinta
(Disposições Gerais)**

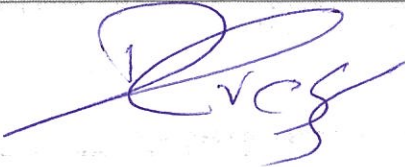
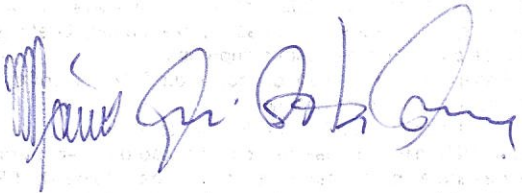
1. A 2ª Outorgante compromete-se a submeter à prévia aprovação da FPX todos os materiais e meios promocionais do evento em que surja qualquer referência à FPX;
2. O presente protocolo vigora até ao termo da prova em causa.
3. A Entidade Organizadora reconhece e declara expressamente que o presente protocolo ou qualquer instrumento dele decorrente não poderá ser jamais interpretado como cessão, a qualquer título, ainda que temporário, de quaisquer direitos de propriedade intelectual

tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as

existentes sobre as marcas e logotipos da FPX, qualquer que seja a sua natureza, permanecendo sob exclusiva titularidade da FPX todos os direitos de propriedade intelectual envolvidos no evento.

4. Qualquer das partes signatárias pode invocar o direito de denúncia do presente protocolo, através de comunicação escrita à outra parte, nomeadamente em caso de força maior devidamente comprovado, sem prejuízo das sanções previstas nos regulamentos em vigor;

5. O incumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante, implica as consequências estipuladas no Regulamento de Competições e Filiações e Regulamento do Portugal Chess Tour 2024/2025.

Em representação da 1ª Contraente:		Em representação da 2ª Contraente:
O Presidente:		O Dirigente do GD Basquete de Leça:
 Dominic Cross		
O Tesoureiro		
 Mário Rui Correia		

O presente contrato de Apoio é feito em duplicado, assinado em Leça da Palmeira no dia 31 de julho de 2025.